



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 0133/97

“Autoriza o chefe do executivo a realizar antecipações de receita orçamentária junto ao BEMGE.”

O Povo do município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) junto ao Banco do Estado de Minas Gerais até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas condições padrões estabelecidas pelo citado estabelecimento de crédito.

Art. 2º - Regovadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu (MG), 25 de Março de 1997.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”